



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Tiav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 835/2012

**Autoriza repasse de recurso financeiro à
Sociedade Pestalozzi do Município de Vila
Pavão/ES, e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Sociedade Pestalozzi de Vila Pavão/ES, a importância de R\$ 7 500,00 (sete mil e quinhentos reais)

§ 1º O valor do repasse corresponderá a R\$ 3 000,00 (três mil reais) no mês de setembro do ano em curso, e R\$ 1 500,00 (um mil e quinhentos reais) nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2012

§ 2º A Sociedade Pestalozzi de Vila Pavão/ES, deverá prestar contas dos valores no prazo de 30 (trinta) dias, a contar das datas dos repasses

Art 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de setembro de 2012


VALDEZ FERRARI
Prefeito Municipal